



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (046) 552-1321 - Fax (046) 552-1122
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

LEI Nº 817/99

Altera dispositivos da Lei nº 709/97 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Os dispositivos abaixo enumerados da Lei nº 709/97 de 13 de agosto de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º - ...

- I. ...
- II. ...
- III. ...
- IV. ...
- V. ...

Parágrafo Único - Para o funcionamento de uma Escola Municipal, exigir-se-á no mínimo 120 alunos, comprovado através de relatório de matrícula até 15 de fevereiro”.

“Art.14 - O Conselho será constituído por cinco membros, sendo:

- I. um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. um representante dos Professores e dos Diretores de Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental;
- III. um representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV. um representante dos servidores das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental;
- V. um representante dos pais de alunos do Ensino Fundamental Público Municipal.

§ 1º - ...

§ 2º - ...



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (046) 552-1321 - Fax (046) 552-1122
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

§ 3º - A Presidência do Conselho será exercida por um de seus membros, escolhido entre seus pares.

§ 4º - ...”.

“Art. 22 - ...

- I. ...
- II. Direção, Coordenação e Direção de Creche.

Parágrafo Único - ...

- I. ...
- II. ...
- III. ...
- IV. ...
- V. ...
- VI. ...
- VII. ...”.

“Art. 23 - ...

- I. ...
- II. ...

§ 1º - Os profissionais que atuam na Educação Básica serão formados por Institutos Superiores de Educação, nos cursos de Licenciatura Plena.

§ 2º - ...

§ 3º - ...”.

“Art. 24 - ...

- I. ...
- II. ...
- III. ...



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (046) 552-1321 - Fax (046) 552-1122
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Parágrafo Único – Para efeito do benefício de percepção de vantagens verticais, considerar-se-á Licenciatura Plena, Especialização, Mestrado e Doutorado”.

“**Art. 26** - Um cargo de Professor, corresponde a 22 horas/relógios semanais de efetivo trabalho escolar, sendo:

- I. ...
- II. 2 horas de efetivo trabalho escolar, como hora atividade no ambiente escolar envolvendo pelo menos uma hora semanal de trabalho coletivo dos professores por escola”.

“**Art. 27** - Os Docentes admitidos e regidos na forma e condições da legislação anterior tem assegurado todos os seus direitos e vantagens, observando o disposto nesta Lei.

- I. revogado
- II. revogado

§ 1º - Não será permitido, aos profissionais da educação, acumulo de cargo, que contrarie o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º - Será considerado acumulo de cargo aquele que somar mais que 50 horas de trabalho, em qualquer regime, mesmo que em organizações diferentes”.

“**Art. 29** - A administração das Escolas Municipais será feita por Direção e auxiliado por uma Coordenação, conforme estabelece o anexo III, que faz parte da Lei.

- § 1º - ...
- § 2º - ...
- § 3º - ...”.



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (046) 552-1321 - Fax (046) 552-1122
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

“Art. 30 - ...

- I. voto universal, direto e secreto dos professores e funcionários que se encontram em efetivo exercício da função na respectiva escola ou Licença Regular e remunerada, com peso ponderado de 70% sobre o total dos voto válidos.
- II. voto universal direto e secreto, dos pais ou responsáveis por aluno ou por alunos regularmente matriculados na respectiva Unidade Escolar, com peso ponderado de 30% sobre o total dos votos válidos.
- III. revogado

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - ...

§ 5º - ...

§ 6º - revogado

§ 7º - ...

§ 8º - ...”.

“Art. 33 - ...

- I. escola com turno único, com número de alunos superior a 120; 1 Diretor CC1, com Carga Horária de 22 horas e 1 Coordenação, Nível CC3, com Carga Horária de 22 horas;
- II. escola com 2 turnos, com número de alunos entre 181 e 250, com 1 Diretor Nível CC1, com Carga Horária de 22 horas e 1 Coordenador, Nível CC4 com Carga horária de 44 horas;
- III. escola com número de alunos Superior a 251, com 1 Diretor Nível CC 2 com Carga Horária de 44 horas e 1



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (046) 552-1321 - Fax (046) 552-1122
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Coordenador, Nível CC4, com Carga Horária de 44 horas”.

“Art. 37 - ...

- I. um Auxiliar de Secretaria para escola com mais de 200 alunos, em período de 8 horas.
- II. um Bibliotecário para escola com mais de 200 alunos em período de 8 horas.
- III. ...
- IV. ...”.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 1999.

Valter José Steffen
Prefeito Municipal

Marli Lucca
Secretária Administração

Jair Canci
Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (0**46) 552-1321 - Fax (0**46) 552-1122

Caixa Postal, 121 - E-mail: capanema@wln.com.br

85760-000

CAPANEMA

PARANÁ

ANEXO I – QUALIFICAÇÃO DOCENTE

| NÚMERO DE CARGOS | CARGO | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | HABILITAÇÃO |
|------------------|-------------|---------------|------------|-------------|
| 130 | PROFESSORES | 22 | 311,00 | NORMALISTA |



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (0**46) 552-1321 - Fax (0**46) 552-1122

Caixa Postal, 121 - E-mail: capanema@wln.com.br

85760-000

CAPANEMA

PARANÁ

ANEXO II VANTAGEM VERTICAL – PARA 22 HORAS

| | | |
|-----------------------------------|--|-----------------|
| | | RF |
| DOUTORADO | | + 5% |
| MESTRADO | | +5% |
| ESPECIALIZAÇÃO | | +5% |
| LICENCIATURA PLENA | | +20% |
| NORMAL SUPERIOR – REVOGADO | | |
| NORMAL | | = 311,00 |

VI

NORMAL



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (0**46) 552-1321 - Fax (0**46) 552-1122

Caixa Postal, 121 - E-mail: capanema@wln.com.br

85760-000

CAPANEMA

PARANÁ

ANEXO III QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

| NÚMERO DE PROFESSORES | NOME DO CARGO | SÍMBOLO | CARGA HORÁRIA |
|-----------------------|-------------------|---------|---------------|
| 06 | DIRETOR | CC-1 | 22 |
| 04 | DIRETOR DE CRECHE | CC- 4 | 44 |
| 04 | DIRETOR | CC-2 | 44 |
| 06 | COORDENAÇÃO | CC-3 | 22 |
| 06 | COORDENAÇÃO | CC-4 | 44 |

Professor Responsável: revogado